

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

Email: gabinete@altocaparao.mg.gov.br / Site Oficial: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº. 457/2014

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que a Lei Municipal 457/2014 foi publicada no quadro de avisos nº 41 da sede da Prefeitura Municipal de Alto Caparaó em 14 de maio de 2014, nos termos da Lei Municipal nº 107/2002.
Em 14 de maio de 2014
Assinatura do Servidor

**“Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 216/2005 para criar mais dois cargos de Servente Escolar e dá outras providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS LEGÍTIMOS REPRESENTANTES APROVARAM; E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

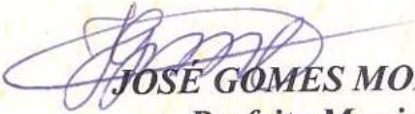
**Art. 1º** - Ficam criados mais 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Servente Escolar, que passam a fazer parte do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo II da Lei Municipal nº. 216/2005, mantendo-se as mesmas atribuições, símbolos de vencimento e carga horária.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contratações temporárias para os cargos de que trata o art. 1º desta Lei, pelo prazo de até seis meses, renováveis uma única vez, até a realização do concurso público para seu provimento efetivo.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Caparaó, 14 de maio de 2014.

  
**JOSÉ GOMES MONTEIRO**  
Prefeito Municipal